



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.047, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O VICE-PREFEITO DE SÃO SEPÉ - RS, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias, visando o aporte de recurso da Consulta Popular para a Agroindústria.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 08 Escritório de Desenvolvimento

Unidade: 008 Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0326 Políticas de Fomento Rural

Projeto: 1.192 Agroindústria

Natureza da Despesa: 33903900-0000 Outros Serviços de Terceiros PJ

Valor: R\$ 60.000,00

Natureza da Despesa: 443093000-0000 Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 44905200-0000 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 20.000,00

Recurso: 1017 Outras Transferências do Estado

Natureza da Despesa: 33903900-0000 Outros Serviços de Terceiros PJ

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 44905200-0000 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 6.000,00

Recurso: 0001

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) por conta do recebimento de recursos da Consulta Popular do Estado do Rio Grande do Sul e o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por conta do superávit financeiro do recuso próprio apurado em 31/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2022.

FERNANDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.*

em 11/02/2022.

Sandra M. R.